

LEI Nº 988

de 24 de janeiro de 1.976.-

" Dá nova redação a Lei Municipal nº856 de 14/06/72 e contém outras providências".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artº. 1º - A abertura e fechamento do comércio e indústria, obedecerão o seguinte critério:-

I - Comércio: Abertura 8:00 horas - Fechamento 18:00 horas

II- Farmácias e Barbearias:- Abertura 8:00 horas - Fechamento 20:00 horas, sendo permitido às Farmácias o atendimento ao público em caso de necessidade, fora desse horário;

III - Bares e Restaurantes - Lanchonetes - Bomboniéris - Charutarias permanecerão abertos 24:00 horas inclusive aos domingos e feriados até disposições em contrário.-

Artº. 2º - O Comércio permanecerá fechado aos domingos e feriados abaixo: -

1º de Janeiro

21 de Abril

1º de Maio

7 de Setembro

25 de dezembro

Sexta - feira Santa

Corpus Cristi

Finados

22 de Maio

Parágrafo Único:- Ficam excluídos da proibição do artº 2º as Farmácias o Mercado Municipal e os Açougues que poderão funcionar até às 12:00 horas.

Lei Nº 988 de 24 de janeiro de 1.976.-

Continuação:

Artº 3º - Fica facultada a prorrogação do horário de fechamento do Comércio aos sábados, até 20:00 horas, aos comerciantes que assim / o desejarem.

Artº. 4º - A industria obedecerá o horário da legislação federal, podendo funcionar em mais de um turno, respeitado o direito assegurado ao emprego pela C.L.T.

Artº. 5º - As infrações resultantes do não cumprimento da presente lei serão punidos com multas previstas no código Tributário Municipal.

Artº. 6º - Os Estabelecimentos de que trata o ítem III do artigo 1º só poderão comerciar no ramo previsto em seu alvará de funcionamento proibida a venda de gêneros alimentícios; de 1ª necessidade, da atribuição do Comércio varejista ou atacadista.

Artº.7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta / lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de Janeiro de 1.976.-

Paulo Cunha Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Joanna D'Arc Baldoni Abrahão
SECRETÁRIA